



ESTADO DE SERGIPE  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2024**

**Autor:** Deputado Luiz Fonseca

**Concede título de cidadania Sergipana ao Dr. Manoel Pinto Dantas Neto**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e que a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica Concedido o Título de Cidadania Sergipana ao Dr. Manoel Pinto Dantas Neto.

Art. 2º - A Assembleia Legislativa deve fazer, em Sessão Especial, a entrega do diploma correspondente ao Título de Cidadania concedido na forma do art. 1º desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio “Governador João Alves Filho”, em Aracaju, 10 de junho de 2024

**LUIZ FONSECA**

**DEPUTADO ESTADUAL**





ESTADO DE SERGIPE  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**JUSTIFICATIVA**

Manoel Pinto Dantas Neto é natural de Olindina-BA, nascido em 14/02/1976, graduou-se em Direito pela Universidade Tiradentes no ano de 2000, onde desde então desenvolveu diversos cargos de relevo no Estado de Sergipe.

No ano de 2002 ocupou o cargo de Assessor Legislativo até o ano de 2006 na Prefeitura Municipal de Aracaju, atuando também no assessoramento jurídico da Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB, e Instituto de Previdência Social do Município de Aracaju – Aracaju Previdência.

Em 2007 assumiu o cargo de Diretor Especial no Estado de Sergipe, e posteriormente de Secretário Adjunto e Subsecretário de Estado.

Após a aprovação no concurso público de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental de Sergipe no ano de 2018, foi aprovado no concurso para Delegado de Polícia de Sergipe no ano de 2020, onde ocupa atualmente o cargo em pleno exercício.

Em razão do *curriculum* e biografia de honrosas contribuições para o Estado de Sergipe, apresento a presente Resolução a fim de conceder o título de cidadão Sergipano ao Dr. Manoel Pinto Dantas Neto.

Diante destas razões peço a aprovação da presente Resolução.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**LUIZ FONSECA**

**DEPUTADO ESTADUAL**



---

Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300032003000340036003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300032003000340036003A005000

Assinado eletronicamente por **Luiz Fonseca** em 10/06/2024 21:17

Checksum: **BB05A781CAADAE7F7A4EE7619AA53EB66712D0EAD3E7E0E717AE3839105C98E**



---

Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300032003000340036003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.